

PROCESSO N°
- 121/23 -

REG. PROC. N°
—

FL. 1

FOLHA N°
- 01 -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 121

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 53

Ano: 2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 22 dias do mês de maio de 2023, autuo
o P.L. nº 53/23, em fute.

Eu, (Assinatura) subscricvi.

AL 45/23

R\$ 1.467.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr 12123	Fls 02
12	

Ofício nº 176/2023 – SNJ.GP

Leme, 22 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Justifica-se a Urgência do referido projeto de lei para que haja tempo hábil para a criação das despesas específicas objetivando a contabilização do vale alimentação em folha de pagamento.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

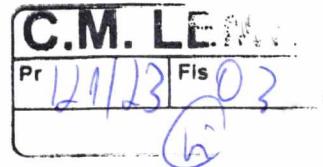
RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

Câmara Municipal de Leme	Protocolo	Processo
	1070	121
Data/Hora:	22/05/2023 16:33:49	
KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ		

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.idoc.com.br/verificacao/DFCF-2219-3047-E8C7> e informe o código DFCF-2219-3047-E8C7



Ato oficial Projeto de Lei - 027/2023

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Data: 22/05/2023 às 13:36:45

Setores envolvidos:

SENJUR, SENJUR-CGAL

Ofício nº 176.2023-SNJ.GP (PL Alteracao Orçamento Vale Alimentação)

Ofício nº 176.2023-SNJ.GP (PL - Alteração Orçamento Vale Alimentação)

Anexos:

Oficio_n_176_2023_SNJ_GP_PL_Alteracao_Orcamento_Vale_Alimentacao_.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEM
Pr 12/12/2023 FIs 04
6

PROJETO DE LEI N° 53 /2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.467.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.46	9166	R\$ 38.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.46	9167	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.46	9168	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.46	9169	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.46	9170	R\$ 27.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.46	9171	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.46	9172	R\$ 78.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.46	9173	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.46	9174	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.46	9175	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.46	9176	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.46	9177	R\$ 62.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.3.90.46	9178	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.46	9179	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.46	9180	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.46	9181	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.46	9182	R\$ 2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.46	9183	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.46	9184	R\$ 10.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.46	9185	R\$ 3.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.46	9186	R\$ 290.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.46	9187	R\$ 130.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.46	9188	R\$ 197.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.46	9189	R\$ 310.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.3.90.46	9190	R\$ 44.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.3.90.46	9191	R\$ 27.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.46	9192	R\$ 105.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.467.000,00
TOTAL					R\$ 1.467.000,00

Parágrafo único - O crédito aberto no caput deste artigo, no valor **R\$ 1.467.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil reais)**, correrá por conta de **anulação parcial**,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr	10/13/2023	Fls
	6	

conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	30	R\$ 38.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	632	R\$ 27.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2138	R\$ 78.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	5758	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$ 62.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.11	6884	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7001	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$ 2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.04	926	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2065	R\$ 10.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1565	R\$ 3.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$ 290.000,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.90.11	1785	R\$ 130.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 197.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 310.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$ 44.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R\$ 27.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$ 105.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.467.000,00
TOTAL					R\$ 1.467.000,00

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

***EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO
EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.***

Considerando a Lei Complementar nº 885, de 17 de maio de 2023, a qual institui e concede mensalmente aos servidores públicos municipais em atividade do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias, bem como aos Agentes de Saúde e Combate as Endemias, e aos membros do Conselho Tutelar o vale-alimentação/compra, por intermédio de cartão eletrônico ou mecanismo análogo.

Considerando que os prazos para abertura de certame licitatório visando contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação/compra, superará o prazo estabelecido para o primeiro mês de repasse do valor, 15 de junho;

Considerando que até a contratação da empresa os Poderes e Autarquias podem repassar a importância aos servidores quando do pagamento dos respectivos salários conforme artigo 3º, § 4º da Lei autorizativa;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação dos Orçamentos 2023 do Poder Executivo, criando as despesas específicas e necessárias para a contabilização correta por meio da folha de pagamento e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, mantendo a compatibilidade e atendendo às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao.idoc.com.br/prefeituraleme>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n° 50/2023

Enfatiza-se que o presente estudo atende ao dispositivo contido nos art. 15,16,17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e, tem por objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, para o exercício de 2023, referente a Projeto de Lei Complementar para “**Concessão de vale alimentação na forma específica e dá outras providências**”, no que compete ao repasse do benefício em folha de pagamento, visto que, não há tempo hábil para contratação da empresa responsável em cumprimento ao prazo de pagamento do primeiro mês. O cálculo apresentado será para **02 (dois) meses do exercício atual**, para que aconteça o processo licitatório.

Salientamos que as despesas a serem criadas não computam para o índice de pessoal, mas, são específicas para contabilização do vale alimentação em folha de pagamento de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1 - Estudo do Impacto Orçamentário

Impacto referente a criação de despesa para contabilização em folha de pagamento do vale alimentação no valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, por servidor público em atividade.

A referida despesa será executada na dotação **3.3.90.46 – Auxílio Alimentação**, pelo prazo estimado de 02 (dois) meses, enquanto ocorre certame licitatório. Serão criadas despesas em todas as Unidades Executoras (Secretarias) que tem servidor ativo lotado, para que acompanhe a contabilização da folha de pagamento.

O presente projeto não incide Impacto Orçamentário, tendo em vista que ocorrerá por Anulação de dotação orçamentária existente no Orçamento.

Segue abaixo projeções de impacto orçamentário para o exercício vigente:

Assinado por 2 pessoas: **BRANCA DE FRANCIA COOPERNET** e **AGELDASCE E COLABORADORA PARDEO BRUNO PARECIDO BORGES**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D8E5-ABDF-3A5B-8C1F-BE8B1f0f9meocodutigpDURF5-2019367654E96D8>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 60230 08
Fls 6A

Vale Alimentação (contabilização folha)		
Quantidade de meses a serem pagos	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL
2	R\$ 733.500,00	R\$ 1.467.000,00
MONTANTE AUMENTADO NO PL	733.500,00	1.467.000,00

Impacto	
Orçamento total da Prefeitura 2023 (Tesouro)	244.245.800,22
Aumento estimado para 2023 - proposto no projeto de lei	1.467.000,00
Impacto sobre a despesa orçada total de pessoal 2023	0,601%

Orçamento total da Prefeitura 2023 (Tesouro)	2023	R\$ 244.245.800,22
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 1.467.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,601%

Leme, 22 de Maio de 2023.

Marcelo Martini
Diretor de Contabilidade
CRC: 1SP316639/O-0

Bruna Vieira Coelho Penteado
Coordenadora Geral de Contabilidade
Responsável pela elaboração

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO APARECIDO BORGES e MARCOS COELHO APARECIDO BORGES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DBeS-ABoDF-3680F-473C-BE5B-8603>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr	2163	Fis	05
6			

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 22 de maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.idoc.com.br/verificacao/DFCF-2219-3047-E8C7>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D8E5-ABDF-6328-A6DB

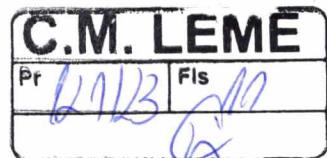
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA VIEIRA COELHO PENTEADO (CPF 348.XXX.XXX-76) em 22/05/2023 11:14:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO MARTINI (CPF 310.XXX.XXX-99) em 22/05/2023 11:47:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 22/05/2023 12:29:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D8E5-ABDF-6328-A6DB>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFCF-2219-3047-E8C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO (CPF 339.XXX.XXX-43) em 22/05/2023 13:56:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 22/05/2023 15:01:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DFCF-2219-3047-E8C7>



Ato oficial Projeto de Lei - 031/2023

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 1124 Processo 121

Data/Hora: 23/05/2023 15:15:39

MVM

MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Data: 23/05/2023 às 14:47:23

Setores envolvidos:

SENJUR, SENJUR-CGAL



SUBSTITUTIVO PL Nº 53.2023

SUBSTITUTIVO PL Nº 53.2023

Anexos:

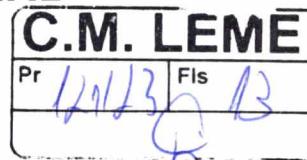
SUBSTITUTIVO_PL_N_53_2023.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 180/2023 – SNJ.GP

Leme, 23 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 53/2023 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Claudemir Aparecido Borges

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

RICARDO DE MORAES DE CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 11/23 Fis 11
6x

SUBSTITUIVO PROJETO DE LEI N° 53/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.467.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.46	9166	R\$ 38.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.46	9167	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.46	9168	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.46	9169	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.46	9170	R\$ 27.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.46	9171	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.46	9172	R\$ 78.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.46	9173	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.46	9174	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.46	9175	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.46	9176	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.46	9177	R\$ 62.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.3.90.46	9178	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.46	9179	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.46	9180	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.46	9181	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.46	9182	R\$ 2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.46	9183	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.46	9184	R\$ 10.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.46	9185	R\$ 3.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.46	9186	R\$ 290.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.46	9187	R\$ 130.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.46	9188	R\$ 197.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.46	9189	R\$ 310.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.3.90.46	9190	R\$ 44.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.3.90.46	9191	R\$ 27.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.46	9192	R\$ 105.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.467.000,00
TOTAL					R\$ 1.467.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 1.467.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil reais)**, correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 69/23 Fls 15
6

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	30	R\$ 38.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	632	R\$ 27.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2138	R\$ 78.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	5758	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$ 62.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.11	6884	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7001	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$ 2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.04	926	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2065	R\$ 10.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1565	R\$ 3.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$ 290.000,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.90.11	1785	R\$ 130.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 197.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 310.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$ 44.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R\$ 27.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$ 105.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.467.000,00
TOTAL					R\$ 1.467.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO
EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Considerando a Lei Complementar nº 885, de 17 de maio de 2023, a qual institui e concede mensalmente aos servidores públicos municipais em atividade do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias, bem como aos Agentes de Saúde e Combate as Endemias, e aos membros do Conselho Tutelar o vale-alimentação/compra, por intermédio de cartão eletrônico ou mecanismo análogo.

Considerando que os prazos para abertura de certame licitatório visando contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação/compra, superará o prazo estabelecido para o primeiro mês de repasse do valor, 15 de junho;

Considerando que até a contratação da empresa os Poderes e Autarquias podem repassar a importância aos servidores quando do pagamento dos respectivos salários conforme artigo 3º, § 4º da Lei autorizativa;

Venho, mui respeitosamente, propor este Substitutivo ao Projeto de Lei nº 53/2023 para adequação dos Orçamentos 2023 do Poder Executivo, criando as despesas específicas e necessárias para a contabilização correta por meio da folha de pagamento e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, mantendo a compatibilidade e atendendo às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 23 de maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

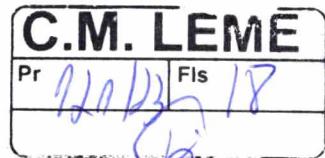


Memorando 9.764/2023



De: **Marcelo Martini** Setor: **SEFIN-DC - Departamento Contábil**
 Despacho: **14- 9.764/2023**
 Para: **SENJUR - Secretaria de Negócios Jurídicos**
 Assunto: **VALE ALIMENTAÇÃO**

Leme/SP, 23 de Maio de 2023



Prezados,

Segue Projeto de Lei com a devida correção em sua Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

Att,

Marcelo Martini
Diretor de Contabilidade

Prefeitura de Leme - Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085 Leme - São Paulo

Impresso em 23/05/2023 14:43:37 por Raquel Santoro Molinari - Coordenadora Geral Legislativo
 "Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B0E-67C9-F8FC-752A



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO (CPF 339.XXX.XXX-43) em 23/05/2023 14:48:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 23/05/2023 15:04:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0B0E-67C9-F8FC-752A>



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr *[Signature]* Fis *[Signature]*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente

25/05/23

PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do *Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 53/2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.**”.

Justificativa: O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais) para o pagamento em pecúnia aos servidores municipais do vale alimentação instituído pela Lei Complementar nº 885/2023, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 23 de maio de 2023.

A(s) Comissão(ões) da:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 23/05/13

VISTA

Em 23 de maio de 2013

Com visita ao Comitê

Funcionário RJ

JUNTADA

Em 23 de maio de 2013

Faço juntada a estes autos JG

Parcela da Comissão

Funcionário RJ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 53/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete reais), por conta de anulação parcial.

2.) O valor, conforme justificativa trazida ao projeto aponta a necessidade de adequação de despesa para pagamento em pecúnia ao servidor público municipal até que seja contratada empresa especializada na administração, gerenciamento e emissão e fornecimento de vale alimentação tendo em vista a aprovação da Lei Complementar 885/2023 que institui o vale alimentação.

3.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência, contudo os nobres edis requereram a tramitação na urgência especial, motivo pelo qual o projeto encontra-se nesta tramitação.

4.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 6/123 Fis

5.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão por que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 23 de maio de 2023.

Pela Comissão C. J. e R.

Ellan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE

Lourdes Silva Camacho
VICE-PRESIDENTE

Francisco Ferreira da Silva
SECRETÁRIO

Pela Comissão de O. F. e C.

Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Lourdes Silva Camacho
VICE-PRESIDENTE

Ellan Ricardo da Paixão
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 6123 / 23
Fls

A Ordem do Dia

23 / 05 / 23

PRESIDENTE

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do P.L. nº 53/23, aprovado por unanimidade dos presentes.
Em 23 de maio de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

A Ordem do Dia

23 / 05 / 23

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 53/23, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes
Em 23 de maio de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 45/23

PROJETO DE LEI N° 53/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.467.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.46	9166	R\$ 38.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.46	9167	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.46	9168	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.46	9169	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.46	9170	R\$ 27.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.46	9171	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.46	9172	R\$ 78.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.46	9173	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.46	9174	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.46	9175	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.46	9176	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.46	9177	R\$ 62.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.0185000-3.3.90.46	9178	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.46	9179	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.46	9180	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.46	9181	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.46	9182	R\$ 2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.46	9183	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.46	9184	R\$ 10.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DÓ MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.46	9185	R\$ 3.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.46	9186	R\$ 290.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.46	9187	R\$ 130.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.46	9188	R\$ 197.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.46	9189	R\$ 310.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.3.90.46	9190	R\$ 44.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.3.90.46	9191	R\$ 27.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.46	9192	R\$ 105.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.467.000,00
TOTAL					R\$ 1.467.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 1.467.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil reais)**, correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	30	R\$ 38.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	632	R\$ 27.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2138	R\$ 78.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	5758	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$ 62.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.11	6884	R\$ 4.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7001	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$ 2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.04	926	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2065	R\$ 10.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1565	R\$ 3.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$ 290.000,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.90.11	1785	R\$ 130.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 197.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 310.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$ 44.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R\$ 27.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$ 105.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 1.467.000,00	
TOTAL				R\$ 1.467.000,00	

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de maio de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 53/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.467.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.46	9166	R\$ 38.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.46	9167	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.46	9168	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.46	9169	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.46	9170	R\$ 27.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.46	9171	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.46	9172	R\$ 78.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.46	9173	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.46	9174	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.46	9175	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.46	9176	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.46	9177	R\$ 62.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.3.90.46	9178	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.46	9179	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.46	9180	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.46	9181	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.46	9182	R\$ 2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.46	9183	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.46	9184	R\$ 10.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.46	9185	R\$ 3.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.46	9186	R\$ 290.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.46	9187	R\$ 130.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.46	9188	R\$ 197.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.46	9189	R\$ 310.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.3.90.46	9190	R\$ 44.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.3.90.46	9191	R\$ 27.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.46	9192	R\$ 105.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.467.000,00
TOTAL					R\$ 1.467.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 1.467.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil reais)**, correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	30	R\$ 38.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	632	R\$ 27.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2138	R\$ 78.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	5758	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$ 62.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.11	6884	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7001	R\$ 10.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$ 2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.04	926	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2065	R\$ 10.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1565	R\$ 3.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$ 290.000,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.90.11	1785	R\$ 130.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 197.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 310.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$ 44.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R\$ 27.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$ 105.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.467.000,00
TOTAL					R\$ 1.467.000,00

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de maio de 2023.

Ricardo de Moraes Cánata
Presidente

**Protocolo 14.748/2023**

Situação em 24/05/2023 12:06: Novo | Código nº 865.416.849.407.878.205

**C.M. LEME**

Pr

Fls

12/12/2023

6

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA
(via WEB)

Para

SENJUR-CGAL - Co...

SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Em 24/05/2023 às 12:06

Autógrafos (Uso exclusivo Câmara)**Ofício nº 280 / 2023 – WZ**

Leme, 23 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 13/23, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 14/23;
- de Lei Complementar nº 14/23, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 15/23;
- de Lei Complementar nº 15/23, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 16/23;
- de Lei nº 43/23, referente ao Projeto de Lei nº 50/23;
- de Lei nº 44/23, referente ao Projeto de Lei nº 52/23;
- de Lei nº 45/23, referente ao Projeto de Lei nº 53/23;
- de Lei nº 46/23, referente ao Projeto de Lei nº 54/23;
- de Lei nº 47/23, referente ao Projeto de Lei nº 55/23;
- de Lei nº 48/23, referente ao Projeto de Lei nº 57/23;
- de Lei nº 49/23, referente ao Projeto de Lei nº 47/23.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata**Presidente****Ao****Excelentíssimo Senhor****Claudemir Aparecido Borges****Prefeito de LEME**

[Autografos_de_Lei_da_16_Sessao_Ordinaria.docx \(290,63 KB\)](#)

0 downloads

A revisar

[Autografos_de_Lei_da_16_Sessao_Ordinaria.pdf \(788,05 KB\)](#)

0 downloads

A revisar

[Oficio_280_23.pdf \(126,46 KB\)](#)

0 downloads

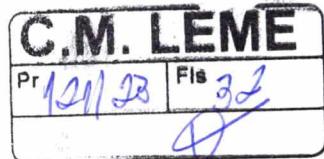
A revisar

**Transparéncia** — Quem já visualizou

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

24/05/2023 às 12:06

Situação atual: Novo[« Voltar - Central de Atendimento](#)



Ato oficial Lei Ordinária - 4.206/2023

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Data: 24/05/2023 às 15:19:17

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SENJUR-CGAL

LEI ORDINÁRIA Nº 4.206, DE 24 DE MAIO DE 2023. “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

LEI ORDINÁRIA Nº 4.206, DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Anexos:

LEI_ORDINARIA_N_4_206_de_24_de_maio_de_2023_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_abrir_credito_adicional_especial_e_da_outras_p





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 12/11/23 Fis 33
[Assinatura]

LEI ORDINÁRIA N° 4.206, DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.467.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.46	9166	R\$ 38.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.46	9167	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.46	9168	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.46	9169	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.46	9170	R\$ 27.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.46	9171	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.46	9172	R\$ 78.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.46	9173	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.46	9174	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.46	9175	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.46	9176	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.46	9177	R\$ 62.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.3.90.46	9178	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.46	9179	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.46	9180	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.46	9181	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.46	9182	R\$ 2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.46	9183	R\$ 4.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 12/1/23 Fls 34
D

5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.46	9184	R\$ 10.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.46	9185	R\$ 3.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.46	9186	R\$ 290.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.46	9187	R\$ 130.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.46	9188	R\$ 197.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.46	9189	R\$ 310.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.3.90.46	9190	R\$ 44.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.3.90.46	9191	R\$ 27.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.46	9192	R\$ 105.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.467.000,00
TOTAL					R\$ 1.467.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 1.467.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil reais)**, correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	30	R\$ 38.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	632	R\$ 27.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2138	R\$ 78.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	5758	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$ 62.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.11	6884	R\$ 4.000,00



C.M. LEME
 Pr 12/12/23 Fls 35




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7001	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$ 2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.04	926	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2065	R\$ 10.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1565	R\$ 3.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$ 290.000,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.90.11	1785	R\$ 130.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 197.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 310.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$ 44.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R\$ 27.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$ 105.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.467.000,00
TOTAL					R\$ 1.467.000,00

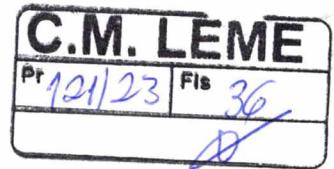
Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4748-5FA3-E0A2-548E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 24/05/2023 15:25:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4748-5FA3-E0A2-548E>